

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

LEI MUNICIPAL Nº 6654/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal a abrir crédito adicional
especial.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - MDE

12.0365.043.2.091 - Manutenção Educação Pré-escolar

3.1.90 04 00 00 ... - Contratação por tempo determinado.....R\$120.000,00

3.1.90 16 00 00... - Outras despesas variáveis – pessoa civil.....R\$6.000,00

3.1.90.39 00 00 - Outros serviços de terceiros -- pessoa jurídica.....R\$30,00

3.1.90.32 00 00 - Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita.....R\$35,00

4.4.90.51 00 00 - Obras e Instalações.....R\$35,00

FR: 020 – MDE

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - MDE

12.0365.043.2.091 - Manutenção Educação Pré-escolar

3.1.90.11 00 00 344 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil.....R\$6.000,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

12.0365.043 2.083 - Manutenção das Atividades das EMEIS
 3.1.90.11 00 00 314 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..... R\$120.000,00
 4.4.90.52 00 00 320 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$100,00
 FR: 031 – FUNDEB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Andressa Deloss Tolomini
 Secretaria Municipal Interina de Administração
 Portaria 10.111/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 01 de agosto de 2018.